

Edital nº. 01/2018

O **Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)**, de conformidade com o que dispõe o art. 20, inc. V, do Estatuto Social da Entidade,

Resolve **convocar** Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de fevereiro de 2018, às 14hs30min (quatorze horas e trinta minutos), em primeira chamada, e às 15hs (quinze horas), em segunda e última chamada, na Sede do Sindicato (Rua Solon Pinheiro, nº. 983, José Bonifácio, CEP 60.050-041), com a finalidade apreciar a seguinte pauta:

I – paridade de jornada e remuneração com os servidores do Tribunal de Justiça.

II – Eleição dos Delegados para o Congresso da FENAMP.

III – Informes sobre a reforma da previdência;

III – Outros assuntos de interesse da categoria.

Informa os interessados em propor temas a serem apreciados pela Assembleia Geral deverão fazê-lo até as 14hs (quatorze horas) do dia 19 de fevereiro de 2018, exclusivamente através do e-mail presidencia01@assempece.org.br

Registre-se. Publique-se.

Fortaleza – CE, 08 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES

Presidente

Assinado Eletronicamente

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º. 01/2018

Projeto de Lei n.º. ____/2018

Altera dispositivos contidos na Lei 14.043, de 21 de dezembro de 2007, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 24 da Lei n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A jornada de trabalho para os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata esta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais, em jornada diária de 7 (sete) horas ininterruptas, com horários de entrada e saída estipulados de acordo com os interesses da administração

§ 1.º. A carga horária semanal dos ocupantes de cargos de provimento em comissão é de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada diária de 8 (oito) horas.

§ 2.º. O servidor poderá incorporar aos proventos de aposentadoria a remuneração correspondente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos e condições da legislação previdenciária.

§ 3.º. Fica instituído o banco de horas como forma de compensação pelo trabalho que exceder à jornada diárias respectiva, a ser regulamentado por resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, observando o interesse da administração.

§ 4.º. Implementada a carga horária, os servidores deverão expressar formalmente sua opção, observada a tabela de vencimento-base correspondente, constante do anexo I desta Lei. (NR)”.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei nº. ____/2018
Anexo I

Tabela Remuneratória (30 horas)									
Analista Ministerial					Técnico Ministerial				
Ref.	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Ref.	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	4.675,33	5.376,63	6.183,12	7.110,59	1	2.849,59	3.277,03	3.768,58	4.333,87
2	4.909,10	5.645,46	6.492,28	7.466,12	2	2.992,07	3.440,88	3.957,01	4.550,56
3	5.154,55	5.927,73	6.816,89	7.839,43	3	3.141,67	3.612,92	4.154,86	4.778,09
4	5.412,28	6.224,12	7.157,74	8.231,40	4	3.298,76	3.793,57	4.362,61	5.017,00
5	5.682,89	6.535,33	7.515,63	8.642,97	5	3.463,69	3.983,25	4.580,74	5.267,85
6	5.967,04	6.862,09	7.891,41	9.075,12	6	3.636,88	4.182,41	4.809,77	5.531,24
7	6.265,39	7.205,20	8.285,98	9.528,87	7	3.818,72	4.391,53	5.050,26	5.807,80
8	6.578,66	7.565,46	8.700,28	10.005,32	8	4.009,66	4.611,11	5.302,77	6.098,19
9	6.907,59	7.943,73	9.135,29	10.505,58	9	4.210,14	4.841,66	5.567,91	6.403,10
10	7.252,97	8.340,92	9.592,05	11.030,86	10	4.420,65	5.083,75	5.846,31	6.723,26
11	7.615,62	8.757,96	10.071,66	11.582,41	11	4.641,68	5.337,93	6.138,62	7.059,42
12	7.996,40	9.195,86	10.575,24	12.161,53	12	4.873,77	5.604,83	6.445,56	7.412,39
13	8.396,22	9.655,65	11.104,00	12.769,60	13	5.117,45	5.885,07	6.767,83	7.783,01
14	8.816,03	10.138,44	11.659,20	13.408,08	14	5.373,33	6.179,33	7.106,22	8.172,16
15	9.256,83	10.645,36	12.242,16	14.078,49	15	5.641,99	6.488,29	7.461,54	8.580,77
16	9.719,68	11.177,63	12.854,27	14.782,41	16	5.924,09	6.812,71	7.834,61	9.009,80
17	10.205,66	11.736,51	13.496,98	15.521,53	17	6.220,30	7.153,34	8.226,34	9.460,30
18	10.715,94	12.323,33	14.171,83	16.297,61	18	6.531,31	7.511,01	8.637,66	9.933,31
19	11.251,74	12.939,50	14.880,42	17.112,49	19	6.857,88	7.886,56	9.069,54	10.429,98
20	11.814,33	13.586,47	15.624,45	17.968,11	20	7.200,77	8.280,89	9.523,02	10.951,47



SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará



Tabela Remuneratória (40 horas)									
Analista Ministerial					Técnico Ministerial				
Ref.	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Ref.	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	6.233,79	7.168,86	8.244,19	9.480,82	1	3.799,45	4.369,37	5.024,77	5.778,49
2	6.545,48	7.527,30	8.656,40	9.954,86	2	3.989,42	4.587,84	5.276,01	6.067,41
3	6.872,75	7.903,67	9.089,22	10.452,60	3	4.188,89	4.817,23	5.539,81	6.370,78
4	7.216,39	8.298,85	9.543,68	10.975,23	4	4.398,34	5.058,09	5.816,80	6.689,32
5	7.577,21	8.713,79	10.020,86	11.523,99	5	4.618,26	5.310,99	6.107,64	7.023,79
6	7.956,07	9.149,48	10.521,90	12.100,19	6	4.849,17	5.576,54	6.413,02	7.374,98
7	8.353,87	9.606,96	11.048,00	12.705,20	7	5.091,63	5.855,37	6.733,68	7.743,73
8	8.771,57	10.087,30	11.600,40	13.340,46	8	5.346,21	6.148,14	7.070,36	8.130,91
9	9.210,15	10.591,67	12.180,42	14.007,48	9	5.613,52	6.455,55	7.423,88	8.537,46
10	9.670,65	11.121,25	12.789,44	14.707,86	10	5.894,19	6.778,32	7.795,07	8.964,33
11	10.154,19	11.677,32	13.428,91	15.443,25	11	6.188,90	7.117,24	8.184,83	9.412,55
12	10.661,90	12.261,18	14.100,36	16.215,41	12	6.498,35	7.473,10	8.594,07	9.883,18
13	11.194,99	12.874,24	14.805,38	17.026,18	13	6.823,27	7.846,76	9.023,77	10.377,34
14	11.754,74	13.517,95	15.545,64	17.877,49	14	7.164,43	8.239,09	9.474,96	10.896,20
15	12.342,48	14.193,85	16.322,93	18.771,37	15	7.522,65	8.651,05	9.948,71	11.441,01
16	12.959,60	14.903,54	17.139,07	19.709,93	16	7.898,78	9.083,60	10.446,14	12.013,06
17	13.607,58	15.648,72	17.996,03	20.695,43	17	8.293,72	9.537,78	10.968,45	12.613,72
18	14.287,96	16.431,15	18.895,83	21.730,20	18	8.708,41	10.014,67	11.516,87	13.244,40
19	15.002,36	17.252,71	19.840,62	22.816,71	19	9.143,83	10.515,40	12.092,71	13.906,62
20	15.752,48	18.115,35	20.832,65	23.957,55	20	9.601,02	11.041,17	12.697,35	14.601,95

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Antonio Tavora Colares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 033A-BF59-4EE9-A661.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/033A-BF59-4EE9-A661> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 033A-BF59-4EE9-A661



Hash do Documento

523C2FB529054334232C59A4E5FF662536E9C4642480D4FC0405B14D8DB45A93

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2018 é(são) :

- Francisco Antonio Tavora Colares - 016.836.815-33 em 08/02/2018 18:07
UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

